



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 510,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 96/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank, no valor de € 48 965 125,36, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa — BPI France, para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da BPI France, para a materialização da Construção e Apetrechamento do Hospital Geral de Malanje, na Província de Malanje, e aprova a celebração do referido Acordo, no valor de € 8 488 749,58, para o financiamento do *down payment* do referido contrato comercial e 100% da taxa de mitigação do risco.

Despacho Presidencial n.º 97/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank, no valor de € 48 965 125,36, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa — BPI France, para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da BPI France, para a materialização da construção e apetrechamento do Hospital Geral do Dundo, na Província da Lunda-Norte, aprova a celebração do referido Acordo, no valor de € 8 488 749,58, para o financiamento do *down payment* do referido contrato comercial e 100% da taxa de mitigação do risco, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento em representação da República de Angola e toda documentação relacionada com os mesmos.

Despacho Presidencial n.º 98/22:

Aprova a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças e a Instituição Financeira Inglesa Standard Chartered Bank, no valor de € 48 965 125,36, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa — BPI France, para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da BPI France, para a materialização da Construção e Apetrechamento do Hospital Geral da Catumbela, na Província de Benguela, aprova a celebração do referido Acordo, no valor de € 8 488 749,58, para o financiamento do *down payment* do referido contrato comercial e

100% da taxa de mitigação do risco, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento em representação da República de Angola e toda documentação relacionada com os mesmos.

Despacho Presidencial n.º 99/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada para a adjudicação do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a pavimentação da Estrada Municipal CSU-1, Troço Quizeo/Dala Cachibo/ Quilenda, com a extensão de 96 km, na Província do Cuanza-Sul, no valor de Kz: 53 897 782 230,03, e do Contrato de Fiscalização da referida empreitada, no valor de Kz: 1 347 444 555,75, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a verificação e validade da legalidade de todos os actos praticados no âmbito dos referidos procedimentos, incluindo a adjudicação e celebração dos contratos.

Despacho Presidencial n.º 100/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada, pelo critério material, para a empreitada de obras públicas do projecto de engenharia, fornecimento, supervisão, construção e teste de sistemas híbridos de geração fotovoltaica com sistema de armazenamento de baterias de ião-lítio e a expansão da rede eléctrica com novas redes de distribuição, num total de 60 comunas, nas Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, aprova a minuta do referido contrato, no valor global de € 1 027 587 914,00, delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para a celebrar e assinar o contrato acima referido com o Consórcio constituído pelas empresas MCA Deutschland GMBH e M. Couto Alves — Vias, S.A., e autoriza a Ministra das Finanças a proceder à inscrição do Projecto para a Electrificação das Províncias de Malanje, Bié, Moxico, Lunda-Norte e Lunda-Sul, através de Sistemas Híbridos de Geração Fotovoltaica no OGE/PIP 2022.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 206/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária n.º 411 e Escola Primária 28 de Agosto — Bumba, sitas no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 27 salas de aulas, 54 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escrutinário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	9
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-G-MIA)

**Decreto Executivo n.º 209/22
de 28 de Abril**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária da Panda, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.080 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**I****Dados sobre a Escola**

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome da Escola: Escola Primária da Panda.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 15.

N.º de turmas: 30.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.080.

II Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
10	Coordenador
30	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 70	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
	Coordenador de Disciplina	10
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	2
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Lúsa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-H-MIA)

Decreto Executivo n.º 210/22
de 28 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária Heróis do 25 de Março, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.152 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I
Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome da Escola: Escola Primária Heróis do 25 de Março.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 16.

N.º de turmas: 32.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.152.

II
Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
11	Coordenador
32	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 71	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	
Chefia		Coordenador de Turno	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
		Coordenador de Classe	11
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	32
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	